PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
PÇA NELSON DE MOURA FÉ, 125, CENTRO
06553978/0001-67 Exercício: 2017

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.4

11 02 00	Fundo Municipal de Assistência Social				
959	08.244.0174.2103.0000	Programas IGD/Bolsa Família		-5.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	003 04
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos			
968	08.244.0174.2104.0000	Programa IGD SUAS		-1.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	TESOURO			
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11 03 00	Fundo M. dos D. da Criança e Adolescente				
979	08.243.0166.2107.0000	Manutenção do Fundo M. dos D. da Criança e Adolescente		-1.100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	TESOURO			
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13 13 00	Sec. Municipal de Cultura				
997	13.392.0336.1015.0000	Instalar e Equipar Bibliotecas Públicas		-2.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
1012	13.392.0336.2039.0000	Encargos com Festividades e Comemorações		-9.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
1024	13.392.0336.2110.0000	Manutenção da Sec. Municipal de Cultura		-1.100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

Anulação (-) **-1.296.589,19**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPINAS DO PIAUÍ, 01 de novembro de 2017

VALDINEI CARVALHO DE MACEDO
PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS O. NETO
CONTADOR CRC/PI: 8152/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI
CNPJ: 06.636.807/0001-00
RUA RUI BARBOSA, 210 – CENTRO
PRATA DO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Prata do Piauí-PI, realizará licitação Carta Convite nº. 001/2018, menor preço, em 08/02/2018, às 09:00 hs. Objeto: Serviços de recuperação de prédios públicos no Município de Prata do Piauí. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município, Recursos Próprios, tesouro municipal, FUS, FMS, FMAS, FPM, ICMS. Edital: Sede da Prefeitura.

Prata do Piauí (PI), 31 de janeiro de 2018.

Francisco Wanderson da Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2017 POR TEMPO DETERMINADO

1º TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – ESTADO DO PIAUÍ** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.760/0001-27, com sede à Av. João Ferreira, 555/Centro, Água Branca – PI, CEP 64.460-000, neste ato, representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, bancário com RG sob o nº 328.542 SSP-PI e CPF sob nº 160.744.403-87, residente e domiciliado à Rua 01, S/N, Alto Ville, Água Branca – PI, doravante aqui referida como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Srº **ANTONIO ALIFE LOPES NERY**, piauiense, solteiro, RG. 3.607.226 SSP-PI, CPF. 063.318.083-10, residente e domiciliado na Rua 08, nº53, Bairro: Poeirão, Loteamento Serragem em Água Branca - Piauí, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda que passará ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará de 02 de Janeiro de 2018 a 29 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, ratificando todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, que permanecem inalteradas.

Água Branca (PI), 02 de 01 de 2018.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – ESTADO DO PIAUÍ
CONTRATANTE

ANTONIO ALIFE LOPES NERY
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: Lilian Almeida de C. Gomes
CPF: 064.733-733-90

Nome: Antonio Alife Lopes Nery
CPF: 063.318.083-10.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2017 POR TEMPO DETERMINADO

1º TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – ESTADO DO PIAUÍ** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.760/0001-27, com sede à Av. João Ferreira, 555/Centro, Água Branca – PI, CEP 64.460-000, neste ato, representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, bancário com RG sob o nº 328.542 SSP-PI e CPF sob nº 160.744.403-87, residente e domiciliado à Rua 01, S/N, Alto Ville, Água Branca – PI, doravante aqui referida como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Srº **ANTONIO RODRIGUES FILHO** piauiense, solteiro, RG. 3.545.66 SSP-PI, CPF. 060.744.223-97, residente e domiciliado na Rua João Macedo, nº10 Bairro Poeirão, em Água Branca - Piauí, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda que passará ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará de 02 de Janeiro de 2018 a 29 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, ratificando todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, que permanecem inalteradas.

Água Branca (PI), 02 de 01 de 2018.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – ESTADO DO PIAUÍ
CONTRATANTE

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: Antonio Alife Lopes Nery
CPF: 063.318.083-10

Nome: Lilian Almeida de C. Gomes
CPF: 064.733-733-90

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

P. M. DE PRATA DO PIAUI

Processo: TC-N-001855/18

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
012/2018	001/2018	2018
Data de Publicação	**Abertura do Procedimento**	**Modalidade**
31/01/2018	08/02/2018	Convite
Tipo	**Regime**	**Informações Complementares**
Menor Preço	Empreitada Global	Obras e Serviços de Engenharia

Objeto

Serviços de recuperação de prédios públicos no Município de Prata do Piauí.

Valor Previsto	Fonte de Recurso
149.950,00	orçamento geral do Município de Prata do Piauí, Fpm, Icms, Fms, Fmas, Fus, Recursos Próprios

Observação

Impresso em: 02/02/2018 23:34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

O Município de Batalha - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, no dia 20 de março de 2018 às 14h00min. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Iluminação da Praça Pública – José Ribeiro Fontenele "Sapucaeira", no Município de Batalha - PI. Valor máximo admitido pela Administração: R$ 71.078,81 (setenta e um mil setenta e oito reais e oitenta e um centavos). Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Fonte do Recurso: FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento e Outros. Edital: Encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal de Batalha - PI, situada à Praça da Matriz, nº 141.

Batalha - PI, 02 de março de 2018.

Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

PORTARIA Nº 047/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO o recadastramento proposto no Decreto nº 04/2017 de 02 de Janeiro de 2017 a todos os servidores públicos do Município de Canaveira-PI;

CONSIDERANDO as informações apuradas pela Comissão de Transição, bem como pela Ilmo. Secretário de Administração sobre irregularidades em nomeações de aprovados em concurso público do Município de 2015, bem como suposto servidor com acúmulo de cargo;

CONSIDERANDO a decisão no Processo do Tribunal de Contas TC/007437/2015;

RESOLVE:

01. **Instaurar Comissão Permanente de Sindicância para apurar possíveis irregularidades de Contratações** de servidores públicos provenientes de concurso público no âmbito Municipal, bem como acumulação ilegal de cargos de servidores públicos.

02. Designar para proceder no prazo de 30 dias, os servidores:

- **Ana Célia do nascimento Almeida**, CPF:821.523.493-34, professora; **Erodete Freitas dos Santos Nascimento**, CPF nº 824.494.733-00;

03. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

04. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaviera-PI, em 02 de março 2018.

Joan de Albuquerque Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI
CNPJ: 06.636.807/0001-00
RUA RUI BARBOSA, 210 – CENTRO
PRATA DO PIAUI – PI

REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Prata do Piauí-PI, realizará licitação Carta Convite nº. 001/2018, menor preço, em 12/03/2018, às 11:00 hs. Objeto: Serviços de recuperação de prédios públicos no Município de Prata do Piauí. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município, Recursos Próprios, tesouro municipal, FUS, FMS, FMAS, FPM, ICMS. Edital: Sede da Prefeitura.

Prata do Piauí (PI), 02 de março de 2018.
Francisco Wanderson da Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo chegou"
Bertolínia-PI
Um novo tempo chegou

LEI MUNICIPAL DE N.º 0357 / 2.017, de 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Alteração no Orçamento Programa – Lei de Nº 0338/2.016 de 19 de Dezembro de 2.016 (Lei Orçamentária Anual, válida para o Exercício Financeiro de 2.017), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bertolínia (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 6º, Inciso I da Lei de Nº 0338/2.016 – Lei Orçamentária Anual válida para o Exercício Financeiro de 2.017, ficando **autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o Valor Total da Despesa Fixada no referido Orçamento Programa**, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei 4.320/64, destinados à realização de transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 2º. Esta Lei retroage com efeito legal a partir de Primeiro de Junho do ano de 2.017, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia – PI, 21 de Dezembro de 2.017.

LUCIANO FONSECA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada, sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

P. M. DE PRATA DO PIAUI

Processo: TC-N-001855/18

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
012/2018	001/2018	2018
Data de Publicação	**Abertura do Procedimento**	**Modalidade**
05/03/2018	12/03/2018	Convite
Tipo	**Regime**	**Informações Complementares**
Menor Preço	Empreitada Global	Obras e Serviços de Engenharia

Objeto

Serviços de recuperação de prédios públicos no Município de Prata do Piauí.

Valor Previsto	Fonte de Recurso
149.950,00	orçamento geral do Município de Prata do Piauí, Fpm, Icms, Fms, Fmas, Fus, Recursos Próprios

Observação

Impresso em: 06/03/2018 15:34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018-CPL
CONVITE Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUI-PI, através do Presidente da CPL, secretário e membro designados respectivamente por portaria, torna público que de acordo a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará às **11:00horas do dia 12/03/2018**, na Sala de reuniões da CPL situada, na sede da Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUI-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **CONVITEN° 001/2018** – CPL/PMP do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL,** objetivando a contratação de empresa para realizar a RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUI, na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 12/03/2018 às 11:00 horas
LOCAL: Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUI-PI.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

2 – DO VALOR

2.1 – O Valor Máximo previsto para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R$ **149.950,00**(cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

3 – FONTE DE RECURSO:

3.1 – As despesas decorrentes deste CONVITE correrão por conta do Orçamento Geral do Município de PRATA DO PIAUI-PI, RECURSOS PRÓPRIOS, TESOURO MUNICIPAL, FPM, ICMS, FUS, FMS, FMAS.

4. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Além das empresas convidadas, poderão participar desta Licitação, outras empresas do ramo correspondente ao objeto deste Convite, devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUI-PI. Os não convidados cadastrados que desejarem participar do procedimento licitatório, deverão se manifestarem seu interesse protocolado junto a Comissão de Licitação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do certame.
6.2. Os interessados poderão ser representados no procedimento licitatório, observadas as condições seguintes:

6.2.1. Se o licitante enviar como representante sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado deverá comprovar essa qualidade apresentando, separadamente, à Comissão, quando da entrega dos envelopes, cópia fiel do original devidamente autenticada por cartório competente, do Estatuto ou Contrato Social da firma e suas alterações, acompanhado dos documentos de identificação do sócio representante.
6.2.2. Se o licitante enviar representante que não seja sócio ou proprietário este deverá apresentar sua carteira de identidade com cópia autenticada para o processo e o comprovante do seu credenciamento, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular como também a Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório (Modelo Anexo I) deste Convite em separado dos envelopes.

6.2.3. No **caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, estes,** deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, em separado dos envelopes, comprovando o seu enquadramento conf. Exposto no art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, juntamente com a Carta Credencial ou Procuração citado no item anterior. **A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n°. 123/2006**.
6.3. – A não apresentação dos documentos enumerados nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3., não implica na inabilitação do licitante. Somente os representantes legais, credenciados e identificados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7. IMPEDIMENTOS:

7.1 – Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:
7.1.1 – Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus entes da administração direta e indireta.
7.1.2- Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração do Município, ou que tenham sofrido penalidade aludida no sub item 7.1.1.
7.1.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;
7.1.4 – Consórcios de Empresas.

8. DA APRESENTAÇÃO "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA":
8.1 – Os licitantes deverão apresentar os envelopes de "Documentação e Proposta de Preços" no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite em 02(dois) envelopes fechado e inviolável em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

a) Ao
MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUI–PI.
Convite nº 001/2018
Envelope "1" – Documentação:
Att. Comissão Permanente de Licitação

b) Ao
MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUI-PI.
Convite nº 001/2018
Envelope "2" – Proposta:
Att. Comissão Permanente de Licitação

8.2. - No envelope nº 1 – "Documentação de Habilitação", os interessados deverão apresentar em processo de cópia devidamente autenticados por cartório competente, ou cópia acompanhada da documentação original para CPL conferir a veracidade do documento, as seguintes documentações:
8.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os licitantes deverão juntar no contrato social no ato constitutivo da empresa os documentos de identificação dos sócios e /ou de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Cópia atualizada do CNPJ;
e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
f) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011).

8.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física e Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

8.2.4 – **DECLARAÇÕES**
a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99, conforme modelo do Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, conforme modelo Anexo III.
b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo IV.
8.2.4.1– As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
8.2.4.2– Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

8.3- O envelope nº 2 – "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a proposta em 02 (duas) vias, datilografada ou impressa eletronicamente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes para fazê-lo, contendo:

a) Descrição de forma clara e sucinta do Objeto da presente licitação;
b) Orçamentos completos e detalhados contendo os preços unitários e totais por item, bem como o valor total da proposta em algarismo e por extenso na moeda corrente nacional, assinado pelo responsável técnico da empresa, já incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, impostos, taxas, encargos sociais, incluindo-se, também as referentes a deslocamento de técnicos, passagens aéreas ou terrestres, hospedagem, alimentação e quaisquer outras vinculadas aos serviços;
c) Deverá acompanhar junto a Planilha orçamentária.
d) Validade da proposta de 60(sessenta) dias.
e) Deverá conter também os dados de sua conta bancária para onde exclusivamente serão depositados os créditos oriundos deste Contrato.

8.3.1 – Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 – **HABILITAÇÃO**

9.1.1 – Serão abertos os envelopes de documentação das licitantes no dia e hora indicado no preâmbulo deste Convite e serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes.
9.1.2 – Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01(documentação) através de pessoa devidamente credenciada.
9.1.3 – Será inabilitada as empresas que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, bem como, aquelas que não preencherem as condições estabelecidas.
9.1.4– Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados.

9.2 – **PROPOSTAS DE PREÇOS**
9.2.1 – As propostas de preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se ás correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.
9.2.2 – A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Convite, sendo desclassificada a proposta que:

a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Convite.

b) apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 inciso II da Lei nº 8.666/93

c) apresentar valores totais que superem a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este Convite.

9.2.3 – Não será considerada para fins de julgamento da proposta:
a) oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preços e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
b) oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Convite.
9.2.4 – O julgamento das propostas será efetuado pela CPL, levando-se em consideração o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Convite.
9.2.4.1 – Em caso de igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate, pelos critérios definido no Art. 3º § 2º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do Art. 45 § 2º da Lei nº 8.666/93.
9.2.5 – Com base na classificação das empresas participantes deste certame licitatório, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequenos porte, que preencham as condições de estabelecidas neste Convite, terá preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
9.2.5.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes indicados no sub item acima, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10%(dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor proposta.
9.2.6 – As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 – Não havendo interposição de recursos quanto à classificação das propostas, ou após o seu julgamento, ou ainda, na hipótese de sua desistência unânime e formal, será feito relatório circunstanciado pela Comissão Permanente de Licitação, que este encaminhará à autoridade competente para Homologação e adjudicação, submetendo tal decisão a Prefeita Municipal.
10.2 – Homologada a licitação, será convocado o vencedor para assinar o contrato e Receber a Ordem de Serviços, devendo o licitante obrigatoriamente fornecer no ato da Contratação o número da agência e número da conta bancária, em nome do Contratado, para onde, exclusivamente, serão feitos os créditos oriundos deste contrato.

10.3 – Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 10.2, a Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUI-PI convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante.
10.4 – Atendida a convocação, o licitante receberá a Ordem de Serviço desde que aceite as mesmas condições da Proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o Art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
10.5 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
11.1 – Dos atos da administração, decorrentes da aplicação desta Carta Convite, cabem:
11.1.1 – Recurso no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
a) Habilitação e inabilitação de licitantes;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;
e) Aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa.
11.1.2 – Representação no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.0 – DO CONTRATO:
12.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUI e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;
12.2. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de **180(Cento e oitenta)** dias.
12.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13. DOS PAGAMENTOS:
13.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da efetivação da prestações dos serviços objeto desse Convite, devidamente atestado pela fiscalização da Contratante, no prazo, valor e condições estabelecidos no Convite e de acordo com os preços da proposta vencedora na Conta Corrente da Contratada.

14. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

14.1 – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%(dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de notificação.
14.2 – Além da multa aludida em 14.1, a Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUI-PIpoderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, as seguintes sanções:
14.2.1 – Advertência;
14.2.2 – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor não executado do objeto, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUI-PI.
14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02(dois) anos.
14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.
14.3 – As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em 14.2.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Ocorrendo feriado ou ponto facultativo nas datas estabelecidas neste Convite, o evento respectivo realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, mantidos o horário e o local.
15.2 – Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, e comprometem a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, denunciar falhas e irregularidades que o viciem.
15.3 – Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
15.4 - A simples irregularidadeformal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da documentação e da proposta não será causa de inabilitação.
15.5 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
15.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
15.7 – O prazo para execução dos serviços só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, situações imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados.
15.8- Fica estabelecido que em decorrência da adjudicação do objeto desta licitação, nenhum vínculo empregatício será gerado com a Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUI-PI.
15.9 – O objeto deste Convite deverá ser executado conforme projeto e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE, reservando-se a mesma o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, inclusive quanto a qualidade dos materiais empregados.
15.10 – Este Convite e seus anexos encontram-se afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUI-PI, e estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente.
16.0 - Integram este Convite, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

a) Anexo I – Carta Credencial;
c) Anexo II – Modelo de Declaração que licitante está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
d) AnexoIII – Modelo de Declaração de Fatos impeditivos e supervenientes da habilitação;
e) Anexo IV – Minuta do Contrato.
f) Anexo V - Planilha Orçamentária

PRATA DO PIAUI (PI), 02 de marçode 2018.

Francisco Wanderson da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I - CARTA CREDENCIAL

Local e data,
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref: CONVITE nº___/2018 – CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa ....., vem pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ....., Carteira de Identidade de nº ..... é a pessoa designada para representar nossa Empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.
Atenciosamente,

_____
Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

À
Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUI-PI
Att. Comissão Permanente de Licitação
Ref. Convite nº ...../2018

A empresa ....., por intermédio do seu representante legal o Sr. .....portador do CPF-....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 e Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Local e data

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES DA HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUI -PI

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação da modalidade Carta Convite nº ...../2018-CPL.
.....(.....), ... de ..... de2018.

_____
(nome, cpf ou carimbo e assinatura do representante legalda proponente, devidamente identificado)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2018-C.C./CPL

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2018.-C.C../CPL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUI - PI., E A FIRMA: ..... PARA ..... NA CIDADE DE PRATA DO PIAUI-PI, RESULTANTEDA LICITAÇÃO Nº ...../2018-C.C./CPL.

O Município dePRATA DO PIAUI –PI, Estado do Piaui, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob nº ....., com sede à ....., em ....., Piauí neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, a ....., brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e a firma: ....., devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº ....., neste ato representada pelo seu Diretor a Sr. ....., CIC-....., residente e domiciliada na ....., doravante, neste ato, denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam em celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nos termos da Proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente tudo o que foi proposto, na forma solicitada e noslocais previamente determinado, de acordo com termo de referência, no prazo determinado, que passam a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Com base nos quantitativos e nos preços unitários previstos para execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$.....(.....), sendo que as despesas correrão por conta do Orçamento Geral do Município de PRATA DO PIAUI-PI.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:À juízo exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser atribuídos os acréscimos de serviços extraordinários decorrentes desta da Carta Proposta até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato e os mesmos serão pagos conforme preços unitários da Carta Proposta e dentro da validade desta, e constando de autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DOS PAGAMENTOS):

3.1 -Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da efetivação da prestações dos serviços objeto desse Convite, devidamente atestado pela fiscalização da Contratante, no prazo, valor e condições estabelecidos no Convite e de acordo com os preços da proposta vencedora na Conta Corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA:

À CONTRATADA caberão todas as providências relativas à execução dos serviços como:

I - Fornecimento do material ora contratado ou serviços ora contratados.

II - Satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos da execução deste contrato.

III- -Adoção de medidas de segurança e proteção.

V - Pagamento de tributos e quaisquer outras obrigações que venham a incidir sobre a prestação dos serviços necessários ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato vigora pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e os empregados daCONTRATADA que, como tal tenham relação com os trabalhos deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA:

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes das obrigações trabalhista previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido ou contratado temporariamente para execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo máximo para execução dos serviços, objeto deste contrato, é de 180 **(CENTO E OITENTA) dias**, a contar da data de expedição e recebimento da Nota Orçamentária de Empenho ou assinatura deste contrato.

CLÁUSULANONA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%(dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de notificação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUI-PI.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02(dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DECIMA:

A prorrogação dos prazos da execução dos serviços somente serão concedidos nos casos previstos na Carta Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se o respectivo Termo.

b) Judicialmente, nos termos da legislação.A rescisão deste Contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

Aplica-se ao presente contrato as disposições do Convite nº ...../2018 e Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este contrato entrará em vigor após a sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da cidade de PRATA DO PIAUI-PI. com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PRATA DO PIAUI (PI), ... de de2018

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VR UNIT	TOTAL
1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M³	100,00	37,00	3.700,00
2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	100,00	72,00	7.200,00
3	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES.	M³	20,00	200,00	4.000,00
4	RETIRADA DE ESQUADRIAS.	M²	50,00	19,00	950,00
5	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M²	100,00	9,50	950,00
6	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/AREIA 1:4	M³	40,00	400,00	16.000,00
7	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M³	40,00	600,00	24.000,00
8	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M²	200,00	33,00	6.600,00
9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M²	200,00	100,00	20.000,00
10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M²	200,00	40,00	8.000,00
11	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO.	M²	300,00	55,00	16.500,00
12	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	335,00	2,00	670,00
13	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M²	60,00	58,00	3.480,00
14	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30CM BASE X 8,5 CM ALTURA.	M	200,00	30,00	6.000,00
15	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	300,00	10,00	3.000,00

16	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M²	200,00	45,00	9.000,00
17	FORRO EM ACABAMENTO DE GESSO - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	M²	210,00	30,00	6.300,00
18	LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 MM, DO ÓRGÃO ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	10,00	500,00	5.000,00
19	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 35 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES,	M	50,00	22,00	1.100,00
20	LIMPEZA/LAVAGEM DE CAIXAS D'AGUA	L	15.000,00	0,50	7.500,00
TOTAL: R$ 149.950,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquentareais)					

Prata do Piauí, 02 de março de 2018

Francisco Wanderson da Silva
Presidente da CPL